

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.220, DE 12 DE Fevereiro DE 2022

Altera dispositivos do Decreto nº 8.225, de 22 de dezembro de 1995, que estabelece a forma e os prazos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, das Taxas de Licença de Fiscalização de Funcionamento e de Publicidade

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 386/2022,

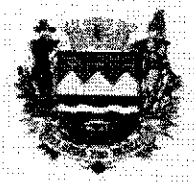
DECRETA:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 8.225, de 22 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), sujeitos ao regime de estimativa, efetuarão mensalmente, até o 1º (primeiro) dia do segundo mês subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores, o recolhimento do imposto estimado pelo fisco.”

“Art. 3º Os contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, sujeitos ao pagamento do imposto anual, em razão de trabalho pessoal do próprio contribuinte, efetuarão o recolhimento do referido tributo em 12 (doze) parcelas fixas, com vencimento no 1º (primeiro) dia do segundo mês subsequente, não podendo nenhuma parcela ser inferior ao valor correspondente a 1,5 (um vírgula cinco) UFESP.

Parágrafo único. Nos casos em que o início da atividade ou término da atividade ocorrer durante o exercício, o pagamento ocorrerá proporcionalmente, considerando como 1 (um) mês, fração igual ou superior 15 (quinze) dias.”



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

“Art. 4º Os contribuintes sujeitos às Taxas de Licenças e Fiscalização de Funcionamento e de Publicidade efetuarão o recolhimento dos referidos tributos, até o dia 1º (primeiro) de março de cada ano.”

Art. 2º O § 3º do artigo 19 do Decreto nº 14237, de 21 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. ...

§ 3º O vencimento mensal para os débitos decorrentes da tarifa de uso dar-se-á no 1º (primeiro) dia do mês subseqüente ao do uso do espaço público.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 1º de fevereiro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


OSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 1º de fevereiro de 2022.


OSÉ AFONSO LOBATO

Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo